



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de transporte de colchões, materiais esportivos, de cozinha e alimentação das delegações esportivas da SEDEC, visando a participação em competições esportivas promovidas pelas Ligas, Federações, Confederações e FESPORTE, incluindo competições regionais Estaduais, Nacionais, Jogos Escolares, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina (OLESC), Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, Jogos Paralímpicos de Santa Catarina (PARAJASC).

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Serviços comuns

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transporte de materiais – por km	R\$ 18.225,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que:

- A SEDEC – Diretoria de Esportes, participa frequentemente de competições esportivas promovidas pelas Ligas, Federações, Confederações e FESPORTE.
- Para a participação nessas competições, faz-se necessário o transporte de colchões, alimentos, materiais de cozinha, entre outros itens.
- A SEDEC – Diretoria de Esportes não dispõe de veículos adequados e não tem no seu quadro de pessoal servidores aptos a realizar esse serviço.
- Que o pregão eletrônico nº 24/2024 restou deserto.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

- 5.1. Certificado(s) de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV em nome da empresa ou de pelo menos um de seus sócios, ou ainda em comodato, comprovando que o veículo é de sua propriedade; ou ainda, comprovando que o veículo de sua propriedade está sob a categoria “ALUGUEL” e que possui data e fabricação igual ou posterior ao ano limite normatizado pelo DETER;
- 5.2. Carteiras de habilitação dos motoristas das empresas licitantes, devendo os mesmos ter habilitação na categoria " D" ou superior;
- 5.3. Apólice e comprovante de pagamento do seguro.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE ESPORTES

6.2. A SEDEC – Diretoria de Esporte informará à contratada com antecedência de 3 (três) dias a data das viagens, o local de saída e o local de destino. Os locais de saída e retorno, para efeito de marcação de quilometragem, serão determinados pela SEDEC – Diretoria de Esporte e comunicados a contratada.

6.3. A licitante vencedora deverá prestar os serviços com o motorista e os veículos apresentados a SEDEC – Diretoria de Esporte.

6.4. Deverá informar à SEDEC – Diretoria de Esporte, por meio de documento oficial, quando houver alteração no quadro de motorista ou veículos, anexando a documentação dos substitutos, tal qual exigida no edital.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. As licitantes vencedoras deverão fornecer realizar os serviços de acordo com as ordens de compras, atentando para o prazo de entrega.

7.2. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionados/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no contrato.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Em relação aos eventos esportivos, a SEDEC – Diretoria de Esporte informará com antecedência à contratada o local de saída, o local de destino e o local de retorno.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por servidor responsável, anexando as guias de recolhimento do FGTS e do INSS devidamente quitadas para o recebimento do pagamento, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e Negativa Municipal e declaração contendo no mínimo o nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos, no período correspondente aos serviços prestados. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA
DIRETORIA DE ESPORTES

10.2. A contratada deverá executar o serviço na forma, condições e prazos estipulados; responsabilizar -se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e/ou bem(ns) transportados; arcar com todos os custos e despesas inerente à prestação do serviço, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, dos seus funcionários, etc.; responsabilizar -se integralmente por qualquer acidente do qual possam ser vítimas as pessoas transportadas, no desempenho dos serviços objeto do presente; aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pela Contratante; a existência e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer; informar à SEDEC, por meio de documento oficial, quando houver alteração no quadro de motoristas e/ou veículos, anexando a documentação do(s) substituto(s), tal qual exigida.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitido.

12. ASSINATURAS

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura